



COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D. / C.B.A.	
Folha N°	207
Proc. N°	10/2010
RUBRICA	

## COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

Processo 10/2010 – CD

### RECURSO

RECORRENTES: Sérgio João Lagana Pinto e Alan Moreira Hellmeister

RECORRIDA: CBA Comissários Desportivos 5ª Etapa Campeonato Brasileiro Gran Turismo GT-4

### RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pelos Pilotos Sérgio João Lagana Pinto e Alan Moreira Hellmeister, em face da decisão de nº 02 dos Comissários Desportivos da 5ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Gran Turismo – GT Brasil 2010, realizada em São Paulo (SP), nos dias 06, 07 e 08 de agosto de 2010, que penalizou os ora Recorrentes com a desclassificação por irregularidade técnica apontada no comunicado nº 05 do Comissário Técnico.

Preliminarmente, os Recorrentes arguíram a tempestividade do recurso, alegando que somente foram notificados da decisão dos Comissários Desportivos no dia 01/09/2010, conforme AR à fl. 5, tendo protocolizado petição em 03/09/2010 requerendo a juntada do preparo e informando da indisponibilidade da pasta de prova.

Interpuseram o recurso no dia 13/09/2010, às fls. 173/179, sustentando que o prazo de 3 (três) dias para apresentação do apelo deveria iniciar na referida data, ou seja, no primeiro dia útil após lavrada a certidão de juntada da pasta de prova, terminando em 15/09/2010, sob pena de cerceamento de defesa.

No mérito, defenderam a nulidade da decisão de desclassificação sob o argumento de que não foi respeitado o período para realização de qualquer modificação de regulamento técnico, que segundo o Código Desportivo de Automobilismo é de 30 dias de antecedência, e de 15 dias de acordo com o Regulamento GTbr3 e GTbr4 de 2010.

Sustentaram, ainda, os Recorrentes, que não foram notificados da decisão dos Comissários Desportivos, por não estarem mias presentes, e também que não houve a presença de representante oficial dos competidores no momento da vistoria técnica, conforme previsão do artigo 53 do Regulamento Desportivo do Campeonato de Gran Turismo de 2010.

### CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20241-180 - Tel: (21) 2221-4895 - Fax: (21) 2221-4531  
www.cba.org.br



COMISSÃO DISCIPLINAR DO	
S.T.J.D. / C.B.A.	
Folha N°	208
Proc. N°	101/2010
RUBRICA	

Outro argumento trazido pelos Recorrentes foi a falta de motivação e de fundamentação da decisão desclassificatória, contrariando o disposto no artigo 93, incisos IX e X da Constituição Federal.

Ao final, os Recorrentes pleitearam a anulação da decisão de desclassificação, com a validação do resultado da 5ª Etapa do Campeonato Brasileiro de GT4, mantendo os pontos por eles obtidos na corrida, ou, alternativamente, a conversão da desclassificação para a pena de multa prevista no artigo 128 n° 07 do CDA.

O recurso foi recebido através da decisão de fl. 189.

Em despacho de fl. 191 foi determinada a intimação da parte recorrida para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal, e a posterior remessa dos autos à D. Procuradoria para parecer.

Pelo Excelentíssimo Presidente desta CD, em despacho de fl. 193, foi determinada a remessa dos autos diretamente à Procuradoria, ressaltando que o Departamento Jurídico da CBA já se pronunciou em processos anteriores, no sentido de que só apresentará razões de defesa nos feitos em que tratem de questões institucionais.

A Procuradoria apresentou manifestação, às fl. 319/320, opinando pelo recebimento e provimento do recurso.

É o relatório.

Rio de Janeiro (RJ), 28 de outubro de 2011.

  
**RICARDO CORIOLANO CARVALHO**  
**AUDITOR RELATOR**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20241-180 - Tel: (21) 2221-4895 - Fax: (21) 2221-4531  
www.cba.org.br



COMISSÃO DISCIPLINAR DO	
S.T.J.D. / C.B.A.	
Folha N°	209
Proc. N°	10/2010
RUBRICA	

Processo 10/2010 – CD

### VOTO AUDITOR RELATOR

Os Recorrentes, com base nos diversos argumentos apontados no relatório, desejam ver anulada a decisão dos Comissários Desportivos que os desclassificaram da 5ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Gran Turismo – GT Brasil 2010, realizada em São Paulo (SP), uma vez que o seu veículo estava com peso abaixo do permitido na competição, de acordo com a avaliação técnica realizada após a prova.

Inicialmente, deve ser enfrentada a questão preliminar acerca da tempestividade arguida pelos Recorrentes.

De fato, pelo que se observa à fl. 77, os Recorrentes não tomaram ciência da decisão recorrida no mesmo dia em que foi proferida pelos Comissários Desportivos. Consta dos autos que somente toram conhecimento da pena de desclassificação com o recebimento do comunicado pelos Correios, em 01/09/2010, conforme AR de fl. 5.

Também restou comprovado que a pasta de prova somente foi juntada aos autos no dia 09/09/2010, vide certidão de fl. 09, ficando disponível aos Recorrentes a partir do dia 10/09/2010 (sexta-feira), sendo correto afirmar que termo inicial para a contagem do prazo para interposição do recurso se deu em 13/09/2010 (segunda-feira) e o final em 15/09/2010 (quarta-feira).

Portanto, tendo sido o recurso apresentado em 13/09/2010, apesar de constar por equívoco o protocolo com data de 13/08/2010, deve ser admitida sua tempestividade.

Superada a questão preliminar, no mérito, visando imprimir maior celeridade ao presente julgamento, adoto como fundamento do meu voto o parecer da D. Procuradoria que considerou que a alteração do item “peso mínimo do carro” deveria ter sido precedida de comunicação aos competidores com antecedência mínima de quinze dias da ocorrência de uma nova Etapa, conforme análise conjunta dos itens 10.f e 63.a do Regulamento Desportivo de 2010 da competição. Vale destacar que o período de quinze dias não foi observado na medida em que a alteração da pesagem mínima aceitável foi promovida em 07/08/2010, conforme documento de fl. 80, ou seja, o comunicado foi emitido com apenas 1 (um) dia de antecedência da corrida.

Sendo assim, com base nos fundamentos da Procuradoria, entendo que a decisão que desclassificou os Recorrentes merece ser anulada na forma pleiteada na peça recursal.

### **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

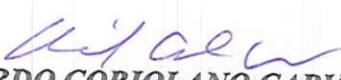
Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20241-180 - Tel: (21) 2221-4895 - Fax: (21) 2221-4531  
www.cba.org.br



COMISSÃO DISCIPLINAR DO	
S.T.J.D. / C.B.A.	
Folha N°	270
Proc. N°	10/2010
RUBRICA 	

Ante o exposto, voto pelo conhecimento e provimento do recurso, para anular a decisão desclassificatória do carro nº 57 da 5ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Gran Turismo – GT Brasil 2010, mantendo-se a pontuação obtida pelos Recorrentes na referida prova.

Rio de Janeiro (RJ), 28 de outubro de 2011.

  
**RICARDO CORIOLANO CARVALHO**  
**AUDITOR RELATOR**

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20241-180 - Tel: (21) 2221-4895 - Fax: (21) 2221-4531  
[www.cba.org.br](http://www.cba.org.br)



**PROCESSO n° 10/2010-CD**

**RECURSO**

**RECORRENTES: Sérgio João Lagana Pinto e Alan Helmeister**

**RECORRIDO: CBA-Comissários Desportivos 5ª Etapa C.B.Gran Turismo GT-4**

**VOTO**

Trata-se de Recurso no qual se insurgem os recorrentes contra decisão proferida pelos Comissários Desportivos atuantes na 5ª. Etapa do Campeonato Brasileiro de Gran Turismo. que em vistoria técnica realizada após a referida etapa, constataram que o carro nº. 57 estava com o peso abaixo do estabelecido para este tipo de veículo para a corrida e então decidiram aplicar a punição com a desclassificação por irregularidade técnica.

Como preliminar argüiram a tempestividade do recurso bem como a nulidade da decisão por ausência de representante oficial do competidor no momento da vistoria técnica, conforme exige o item 53 do Regulamento Desportivo da Temporada 2010 para o Campeonato de Gran Turismo, e da falta de notificação da decisão punitiva.

No que diz respeito ao mérito, alegaram os recorrentes que o C D A exige que eventuais modificações em Regulamentos Técnicos devem ser divulgados com 30 dias de antecedência e os Regulamentos Específicos do Campeonato de GT3 e GT4 mencionam que deve ser respeitado o prazo de 15 dias, o que deixou de ser observado.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

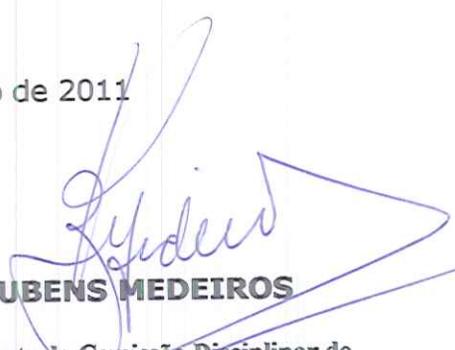
Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20241-180 - Tel: (21) 2221-4895 - Fax: (21) 2221-4531  
[www.cba.org.br](http://www.cba.org.br)



COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D. / C.B.A.	
Folha N°	215
Proc. N°	10/2010
RUBRICA 	

Em seu parecer, o ilustre Procurador ao oficial nos autos, enfocou bem as questões trazidas nas razões dos recorrentes, pugnando pela tempestividade do recurso e afastando qualquer irregularidade por falta de representante oficial do competidor no momento da vistoria e quanto ao mérito opinou favoravelmente ao provimento do recurso no que entende este Auditor que lhe assiste inteira razão, por isso adota em todos os seus termos o judicioso Parecer, proferindo seu voto, no sentido também, de dar provimento ao Recurso para o fim de anular a decisão de desclassificação do carro nº.57 da 5ª. Etapa do Campeonato Brasileiro de GT4, restabelecendo em favor dos recorrentes os pontos obtidos no referido certame.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2011

  
**RUBENS MEDEIROS**

Presidente da Comissão Disciplinar do  
Superior Tribunal de Justiça Desportiva

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO**

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20241-180 - Tel: (21) 2221-4895 - Fax: (21) 2221-4531  
[www.cba.org.br](http://www.cba.org.br)



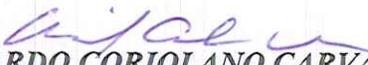
COMISSÃO DISCIPLINAR DO	
S.T.J.D. / C.B.A.	
Folha N°	296
Proc. N°	10/2010
RUBRICA	

Processo 10/2010 – CD

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso, em que são Recorrentes Sérgio João Lagana Pinto e Alan Moreira Helmeister e Recorrida CBA Comissários Desportivos 5ª Etapa Campeonato Brasileiro Gran Turismo GT-4 de 2010.

**A C O R D A M** os Auditores que compõem a Comissão Disciplinar do S.T.J.D., por **unanimidade** de votos, em dar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator, para anular a decisão desclassificatória do carro nº 57 da 5ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Gran Turismo – GT Brasil 2010, mantendo-se a pontuação obtida pelos Recorrentes na referida prova.

Rio de Janeiro (RJ), 28 de outubro de 2011.

  
**RICARDO CORIOLANO CARVALHO**  
**AUDITOR RELATOR**

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294  
Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@cba.org.br